

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 – Nº 2144

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2907/2023

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33 com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDEnte**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, conforme Portaria Nº 001-R, de 02/01/2019, Sr. **JOSIVALDO BARRETO ANDRADE**.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão, sem ônus para o **CEDEnte** com ressarcimento, do servidor efetivo **MAURA CILENE MATHIELO**, integrante do quadro funcional do **CEDEnte**, matrícula funcional nº **002181**, cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência – III – Habilitação Língua Portuguesa, data de admissão em 01/02/2007, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de publicação do presente convênio no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, com duração até **31/12/2024**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado, ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDEnte**, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência ao qual está vinculado – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA.

O **CEDEnte** obriga-se a informar, mensalmente, ao **CESSIONÁRIO**, por meio de correspondência oficial, para o e-mail do cessionário, até o décimo dia útil de cada mês subsequente, o valor total que deverá ser ressarcido, onde conste o demonstrativo de despesas das parcelas de natureza salarial e todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – IPREVA, ao qual está vinculado o servidor cedido, bem como os demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do **CEDEnte**, na modalidade sem ônus com ressarcimento.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos convenientes, ou ainda por solicitação do servidor cedido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança pelo cessionário, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes. Neste caso, o cessionário deverá comunicar ao cedente sobre a nomeação.

A carga horária do servidor cedido, bem assim as atribuições específicas do seu cargo no vínculo efetivo junto ao cedente deverão ser cumpridas junto ao cessionário, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

DA PUBLICAÇÃO

O **CEDEnte** providenciará, à sua conta, a publicação deste convênio, em extrato, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta - ES.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 22 de junho de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDENTE

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

JOSIVALDO BARRETO ANDRADE

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

CESSIONÁRIO

MAURA CILENE MATHIELO

Servidor Cedido

PORTARIAS

PORTARIA Nº 122/2023

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO FIORIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

Considerando o requerimento protocolizado em 20/06/2023, sob o nº 3234/2023, pelo servidor José Pedro Fiorin;

Considerando que o referido Servidor, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II – matrícula funcional nº 001141, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 02/12/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1117621523-4 – protocolo: 11024050.1.02891/22-0;

Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que o servidor fora nomeado como estatutário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO FIORIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II – matrícula funcional nº 001141, com data de admissão em 01/07/2003, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 02/12/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1117621523-4 – protocolo: 11024050.1.02891/22-0;

1º - Período de 11/05/1982 a 30/05/1983 – Tempo aproveitado 01 (um) ano, 0 (zero) meses e 20 (vinte) dias;

2º - Período de 01/04/1984 a 30/04/1984 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 1 (um) mês e 0 (zero) dias;

3º - Período de 01/06/1984 a 31/08/1984 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 3 (três) meses e 0 (zero) dias;

4º - Período de 01/10/1984 a 30/09/1987 – Tempo aproveitado 03 (três) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias;

5º - Período de 01/09/1991 a 04/07/1994 – Tempo aproveitado 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias;

6º - Período de 13/02/1995 a 31/12/1995 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias;

7º - Período de 04/03/1996 a 31/12/1996 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias;

8º - Período de 03/02/1997 a 31/07/1997 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias;

9º - Período de 10/02/2003 a 30/06/2003 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1462, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica constituído dos seguintes órgãos:

(...)

III – Órgãos de Administração Específica:

.....

g) *Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos*;

.....

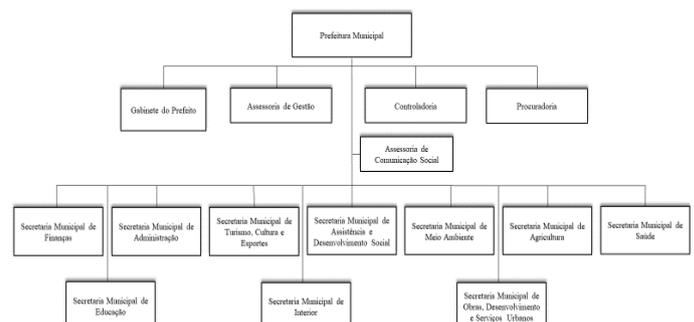
(...)

Art. 33 A *Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos* compõe-se das seguintes unidades de serviço:

.....

ANEXO I

ORGANOGRAMA - PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**



**ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E
CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**

(.....)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS URBANOS**

Atribuições:

I – implementar o planejamento físico e urbano do Município, dos programas de pavimentação e calçamento de ruas, praças e avenidas;

II - elaborar, controlar, desenvolver, acompanhar, avaliar e propor a revisão do Plano Diretor Municipal e de outros instrumentos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização da posse do solo urbano;

III - promover a elaboração de planos, programas e projetos, setoriais ou integrados de interesse para o desenvolvimento municipal ou de uma determinada região do município;

IV - promover a elaboração de projetos e programas de infra-estrutura urbana sobre eles emitir parecer;

V - promover a permanente atualização da base cartográfica do Município;

VI – disciplinar e controlar a limpeza urbana;

VII – realizar projetos relacionados com a construção de muros de arrimo ou sustentação na área urbana;

VIII – decidir sobre licenciamento e registro, no âmbito municipal, de veículos de aluguel, estabelecer os pontos de veículos de transporte coletivo de passageiros, de aluguel ou de particulares no perímetro urbano da cidade;

IX – conceder licença para alocação de anúncios em postes e em acessos de postos de gasolina e outras localizações, compatíveis com o local em faixa de domínio das estradas municipais;

X – prestar assistência administrativa e técnica no âmbito de sua competência aos distritos através dos setores administrativos existentes e com eles manter inter-relacionamento;

XI – auxiliar na execução dos serviços de ajardinamento, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos em sintonia com outros órgãos municipais;

XII – elaborar regulamento e administrar os cemitérios municipais;

XIII – organizar e supervisionar o serviço de transporte coletivo e concessões;

XIV – elaborar, em harmonia com os planos rodoviários, nacionais e estaduais, o plano rodoviário municipal e dar-lhe execução;

XV - Executar atividades relativas à prestação e à manutenção dos serviços públicos locais com a coleta de lixo, limpeza urbana, transportes concedidos e permitidos e iluminação pública;

XVI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1463, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1145/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescentado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta, constante no Capítulo VI, da Lei nº 1145 de 07 de abril de 2016 e alterações, a seguinte subseção:

Subseção III

Do Setor de Compras

Art. 20-A Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente de Compras, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos de compras demandados pelo Poder Legislativo Municipal, inclusive no sistema informatizado;

II - Realizar Cotação de preço ou adotar outro parâmetro legal;

III - Providenciar a elaboração e atualização de termos de referências para instrumentalização dos processos administrativos do Poder Legislativo Municipal;

IV - Acompanhar os processos licitatórios iniciados pelo setor de compras;

V - Analisar e operacionalizar os processos encaminhados ao setor de compras, orientando aos servidores sobre os procedimentos a serem desenvolvidos;

VI - Acompanhar e orientar outros servidores durante toda a tramitação dos processos de compras e contratação;

VII - Elaborar e publicar, pelos meios competentes, os atos oficiais inerentes às atividades do processo de contratação dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela legislação vigente, conforme os procedimentos realizados;

VIII - Realizar a tramitação processual alimentando o sistema informatizado com as informações referentes às atividades do setor, em conformidade com a legislação vigente;

IX - Assessorar na execução de outras atividades administrativas que demandem informações do setor de compras;

X - Emitir a Autorização de Fornecimento;

XI - Executar outras atividades correlatas demandadas pelos setores de compras;

XII - Preparar e enviar as informações, sobre aquisições e contratações, para atender aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível médio.

Art. 2º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1145, de 07 de abril de 2016 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA
DIRETOR	CC	01	5.596,40	30 H
CONTROLADOR	CC	01	3.988,71	30 H
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-I	01	3.418,89	30 H
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-II	03	2.849,08	30 H
GERENTE DE COMPRAS	CC-II	01	2.849,08	30 H

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 1145/2016 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 046/2023, de 26 de junho de 2023.

DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023 e considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de coordenador de turno no CMEI Assumpta Altoé Milaneze a professora **Marcela do Nascimento Calabrez**, vínculo de provimento efetivo, cargo PMFD III, matrícula funcional 005897.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **13/03/2023**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 047/2023, de 26 de junho de 2023.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais à **Marcela do Nascimento Calabrez**, Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 005897, para atuar como Coordenador de Turno, no CMEI Assumpta Altoé Milaneze, no período de **13/03/2023 a 22/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13/03/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 048/2023, de 26 de junho de 2023.

LOCALIZA, PROVISORIAMENTE, A SERVIDORA SARA ANDRESSA SARTORI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, provisoriamente, no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **Sara Andressa Sartori**, Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 000316, efetiva na EMEB Alzira Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 049/2023, de 26 de junho de 2023.

DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Coordenador de Turno, na EMEB Pedro Milaneze Altoé, o servidor **Thiago Felipe Magalhães Magnago**, Profissional do Magistério Função Docência – PMFD III, vínculo de provimento efetivo, matrícula funcional 002180.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 050/2023, de 26 de junho de 2023.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais a **Thiago Felipe Magalhães Magnago**, Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 002180, para atuar como Coordenador de Turno, na EMEB Pedro Milaneze Altoé, no período de **06/02/2023 a 22/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06/02/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

EDITAL SEME Nº 047/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 068/2022

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 068/2022, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 **O candidato deverá comparecer munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.**

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não atendimento a convocação de que trata o presente Edital, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 28/06/2023

Horário: 08h30

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
503	ANA FÁBIA MANHONE	25	104º
335	ADRIANA LIMA CRICCO	25	105º
140	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS ZAVA	25	106º

CARGO: PMFD – HISTÓRIA

Data da escolha de vaga: 28/06/2023

Horário: 09h00

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
168	BENJAMIM DO NASCIMENTO THOMAZINI	53	4º
27	WANUSA MELLO OLIVEIRA	51	5º
210	TÂNIA LÚCIA MARCHIORI	50	6º
888	ANDRÉ RICARDO CARDOSO	50	7º

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *(caso possua)*

- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional (consulta e exames agendados pelo setor de RH da Prefeitura de Vargem Alta)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Comunicado de SUSPENSÃO

Análise a documentação submetida no Credenciamento nº032023 pela Comissão de Avaliação do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EOU JURÍDICAS, RESIDENTES OU SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E REGIÃO, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS EOU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTAES, nomeada pela Portaria nº 1142023.

Terça-feira (27062023) - 0800h

Local Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Avenida José João Sartorio, Centro, Vargem Alta - ES

IPREVA

PORTARIA Nº 017/2023, de 22 de junho de 2023.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A EVERALDO VANINI, REVOGA A PORTARIA Nº 05/2020, DE 17/03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido o benefício de Pensão Por Morte ao beneficiário EVERALDO VANINI, a partir de 02/01/2020, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, §7º, da Constituição Federal; c/c os art. 20, inciso II, alínea “a”; art. 52, paragrafo único; e art. 54 da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, proveniente da instituidora MARLENE LINHARES LATAVANI – aposentada no CARGO: SERVENTE – Grupo I, Subgrupo A, referência 09, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeada pela Portaria nº 189/2003, de 01 de julho de 2003 e aposentada em 14/11/2018 – Portaria n.º 011/2018, de 28/11/2018, cuja aposentada faleceu em 24/11/2018.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será equivalente a 50% (cinquenta por cento), dos proventos integrais, tendo em vista a concorrência com filho menor beneficiário, conforme ato concessor, a Portaria nº 01/2019-IPREVA, de 03/03/2019.

Art. 2º - O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou de reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 20, I, a, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002 e art. 126, § 2º Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 05/2020, de 17/03/2020, publicada no Órgão Oficial do Município em 23 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR INTERINO

SAAE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2023.071E0100001.10.0008

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 “CAPUT” da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa FEST-FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA. CNPJ: 02.980.103/0001-90, situada na Av. Fernando Ferrari 1080, Sala 301, 302 e 303, Bairro Mata da Praia – Vitória/ES, para capacitação de 01(um) servidor através da participação no curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, que têm por finalidade ampliar os conhecimentos dos participantes para que possam definir os procedimentos essenciais à realização de licitações e à formação de pregoeiros, reconhecendo as modalidades de licitação e de contratos, bem como entender os princípios que regem estas matérias, a capacitação ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2023, conforme programação e justificativa no Processo de inexigibilidade nº 009/2023, Protocolo nº 098/2023, no valor total de R\$ 3.342,00 (três mil trezentos e quarenta e dois reais).

Vargem Alta - ES, 26 de junho de 2023.

José Américo Salvador

Diretor do SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0010

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, CNPJ: 03.461.065/0001-22, para fornecimento de bandeiras oficiais para Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 351/2023, Dispensa Nº 000008/2023.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vargem Alta - ES, 26 de junho de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO NETTO
INTERIOR

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com